



## OMEGA GERAÇÃO S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.10-7 | Código CVM 02342-6

### FATO RELEVANTE

*Lançamento de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Ações*

**Belo Horizonte, Brasil – 22 de janeiro de 2021 – OMEGA GERAÇÃO S.A.** (“**Companhia**” – Novo Mercado: OMGE3), em observância ao art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”), vem a público informar sobre a realização de oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade do **BOLT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações administrado por Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gerido por Tarpon Gestora de Recursos S.A. (“**Ações**” e “**Acionista Vendedor**”, respectivamente).

#### 1. Aprovações Societárias

A realização da Oferta (conforme definido abaixo), bem como seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação, não depende de aprovações societárias da Companhia ou do Acionista Vendedor, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do regulamento do Acionista Vendedor.

#### 2. Oferta

A oferta pública consistirá na distribuição secundária com esforços restritos de 24.479.998 Ações, a serem distribuídas na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 3 de junho de 2019 (“**Código ANBIMA**”) e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em vigor desde 2 de janeiro de 2018 (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3 em 28 de novembro de 2014 (“**Ofício Circular B3 087/2014-DP**”), sob a

coordenação do **BANCO ITAÚ BBA S.A. (“Coordenador Líder”)**, nos termos do contrato de distribuição da Oferta, a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”) (“**Oferta**”).

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, pelo **ITAÚ BBA USA SECURITIES, INC (“Agente de Colocação Internacional”)**, nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre o Acionista Vendedor, a Companhia e o Agente de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”), sendo: (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos e o Brasil, para investidores institucionais e outros investidores que sejam considerados pessoas não residentes ou domiciliadas nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*Non U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Institucionais Estrangeiros**”); em ambos os casos, em operações isentas de solicitação e obtenção de registro em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC, em conformidade com o disposto no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“**Instrução CVM 560**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### 3. Público Alvo

A Oferta será realizada exclusivamente para: (i) investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, que sejam residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“**Investidores Institucionais Locais**”), sendo a procura por Investidores Institucionais Locais, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 3º da Instrução CVM 476, limitada a, no máximo, 75 Investidores Institucionais Locais e a aquisição de Ações limitada a, no máximo, 50 Investidores Institucionais Locais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476; e (ii) Investidores Institucionais Estrangeiros (os Investidores Institucionais Locais e os Investidores Institucionais Estrangeiros, em conjunto, “**Investidores Institucionais**”).

#### 4. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Objeto da Oferta

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do estatuto da Companhia, dentre os quais o direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação (conforme definido abaixo).

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, vide item 18.1 do Formulário de Referência da Companhia.

#### 5. Acordo de Restrições à Venda de Valores Mobiliários (Lock-up)

Entre a data de assinatura dos acordos de restrição de negociação a serem celebrados pela Companhia, por todos os diretores e conselheiros da Companhia (em conjunto, “**Administradores da Companhia**”), pelos fundos de investimento geridos pela Tarpon Gestora de Recursos S.A. e detentores de ações de emissão da Companhia, incluindo o Acionista Vendedor (em conjunto, “**Fundos Tarpon**”), e o LAMBDA 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**LAMBDA 3**” e, em conjunto com os Fundos Tarpon, “**Acionistas Relevantes**”) (“**Instrumentos de Lock-up**”), e a data de término do prazo de 90 (noventa) dias subsequentes à data do Memorando Definitivo, inclusive, observado, no entanto, que, exclusivamente com relação ao montante de participação acionária detida pelo LAMBDA 3 igual ou inferior a 2,92% do capital social total da Companhia, o Período de Lock-up será o período entre a data de assinatura do respectivo Instrumento de Lock-up e a data de término do prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data do Memorando Definitivo, inclusive (“**Período de Lock-up**”), a Companhia, os Administradores da Companhia e/ou os Acionistas Relevantes, conforme o caso, observadas as exceções e outras restrições previstas nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, estarão obrigados a, direta ou indiretamente, não adotar qualquer uma das seguintes ações com relação a qualquer ação ordinária de emissão da Companhia (ou de qualquer sucessor da Companhia), qualquer valor mobiliário detido, direta ou indiretamente, nesta data que seja conversível, permutável ou que represente o direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia, e qualquer ação ordinária que possa ser emitida pela Companhia em função de plano de *stock option*, em todos os casos, de titularidade da Companhia e/ou dos Acionistas Relevantes (“**Valores Mobiliários sob Lock-up**”), sendo certo que quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia que sejam adquiridas pela Companhia e/ou por qualquer dos Acionistas Relevantes no mercado de bolsa ou balcão (incluindo no âmbito desta Oferta) não serão considerados para fins desta definição): **(A)** exclusivamente com relação à Companhia, emitir quaisquer Valores Mobiliários sob *Lock-up* ou divulgar publicamente a intenção de realizar a emissão de quaisquer Valores Mobiliários sob *Lock-up*; **(B)** exclusivamente com relação aos Administradores da Companhia e aos Acionistas Relevantes, contratar a venda de quaisquer Valores

Mobiliários sob *Lock-up*; e **(C)** com relação à Companhia, aos Administradores da Companhia e aos Acionistas Relevantes, (i) oferecer, vender, onerar ou de outra forma transferir ou dispor, direta ou indiretamente, de quaisquer Valores Mobiliários sob *Lock-up*, (ii) firmar qualquer transação que tenha o mesmo efeito de uma transferência, ou firmar qualquer instrumento de *swap*, *hedge* ou arranjo que transfira, no todo ou em parte, quaisquer das consequências econômicas da titularidade de quaisquer Valores Mobiliários sob *Lock-up*, independentemente de tal transação ser liquidada financeiramente por meio da entrega de Valores Mobiliários sob *Lock-up*, em dinheiro ou de outra forma, ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) ou (ii) acima.

Sem prejuízo das demais exceções e restrições previstas nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, emissões, ofertas, vendas, ônus ou empréstimos que observem o disposto a seguir não se sujeitam às restrições de *lock-up* acima:

- exclusivamente com relação à Companhia, atos para promoção de emissões, ofertas, vendas, transferências, onerações ou disposições de ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, (1) a negociação, ou celebração, de contratos ou documentos definitivos relativos a quaisquer transações que resultem em qualquer emissão, oferta, venda, transferência, ônus ou disposição, (2) a realização de qualquer protocolo ou registro de ações ordinárias de emissão da Companhia perante qualquer regulador governamental, incluindo a CVM, ou (3) a realização de qualquer divulgação pública a respeito dos itens (1) ou (2) acima; observado que a efetiva emissão, oferta, venda, transferência, oneração ou disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia não poderá ocorrer previamente ao término do *Período de Lock-up*;
- vendas de ações ordinárias de emissão da Companhia recebidas por quaisquer Administradores da Companhia em razão do exercício de planos de opção de ações de acordo com os termos de um plano de opção de ações devidamente aprovado e em vigor na data dos seus respectivos Instrumentos de *Lock-up* até o limite de 205.635 (duzentas e cinco mil e seiscentas e trinta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, considerando o valor total agregado em conjunto com todas as ações ordinárias de emissão da Companhia vendidas por quaisquer Administradores da Companhia durante o *Período de Lock-up*;
- com relação à Companhia, outorgas de planos de opção de ações a empregados de acordo com os termos de um plano de opção de ações devidamente aprovado e em vigor na data do seu respectivo Instrumento de *Lock-up* e emissões de ações ordinárias em decorrência do exercício de tais opções;
- com relação aos Acionistas Relevantes, constituição de ônus ou gravames sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Relevantes em garantia de empréstimos, financiamentos e emissões de valores mobiliários;

- com relação ao LAMBDA 3, vendas de ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do LAMBDA 3 em montante igual ou inferior a 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do capital social total da Companhia na data do seu respectivo Instrumento de *Lock-up*, com relação às quais o Período de *Lock-up* será o período entre a data de assinatura do respectivo Instrumentos de *Lock-up* e a data de término do prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data do Memorando Definitivo, inclusive; e
- obtido o prévio consentimento por escrito do Coordenador Líder e do Agente de Colocação Internacional.

Conforme previsto nos respectivos Instrumentos de *Lock-up*, caso, por qualquer motivo, o Contrato de Distribuição e/ou o Contrato de Colocação Internacional sejam resilidos, rescindidos ou de qualquer forma vencidos antes da data de aniversário de um mês contado da data do fato relevante a ser divulgado pela Companhia na mesma data do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, comunicando a fixação do Preço por Ação (“**Comunicado do Preço por Ação**”), os Instrumentos de *Lock-up* também serão considerados vencidos.

Para mais informações, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

## **6. Preço por Ação**

O preço por Ação (“**Preço por Ação**”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais Locais a ser realizado no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e, no exterior, junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

**O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a conclusão da Oferta, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.**

**A cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, em 22 de janeiro de 2021, foi de R\$ 41,75 por ação ordinária de emissão da Companhia, valor esse meramente indicativo do Preço por Ação, podendo variar para mais ou para menos, conforme a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Com base nesse Preço por Ação indicativo, o montante total da Oferta seria de R\$ 1.022.039.916,50.**

Serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e que estejam de acordo com os objetivos do Acionista Vendedor na realização da Oferta.

No âmbito da Oferta Institucional (conforme definido abaixo), poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam, nos termos do artigo 55 da

Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: **(i)** controladores ou administradores da Companhia e/ou do Acionista Vendedor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores do Coordenador Líder e/ou do Agente de Colocação Internacional; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder e/ou do Agente de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder e/ou ao Agente de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder e/ou o Agente de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder e/ou pelo Agente de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas ao Coordenador Líder e/ou ao Agente de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas (em conjunto, “**Pessoas Vinculadas**”), no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding* das Ações ofertadas, sendo a alocação de Ações a Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda limitada a 40% (quarenta por cento) do total de Ações ofertadas.

**A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.**

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400, para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros: **(i)** não sejam Pessoas Vinculadas; e **(ii)** se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

**Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada, fica vedada a aquisição de Ações por Investidores Institucionais que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todas as intenções de investimento de tais Investidores Institucionais automaticamente canceladas, e os valores eventualmente**

depositados devolvidos pelo Coordenador Líder, conforme o caso, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Para fins deste Fato Relevante, considera-se “Dia Útil” qualquer dia exceto sábados, domingos, feriados nacionais declarados e/ou dias em que não haja expediente na B3.

## 7. Regime de Colocação da Oferta

As Ações serão colocadas pelo Coordenador Líder em regime de garantia firme de liquidação, a qual consiste na obrigação do Coordenador Líder, observado o disposto no Contrato de Distribuição, de liquidar as Ações que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas, pelos investidores no 3º Dia Útil contado da data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação, conforme indicado no Contrato de Distribuição (“**Garantia Firme de Liquidação**”). A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, fixado o Preço por Ação, assinado o Contrato de Colocação e cumpridas as condições precedentes nele previstas.

O Coordenador Líder realizará a distribuição das Ações no período (i) de seis meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data do envio à CVM do comunicado de encerramento da Oferta (“**Comunicado de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Período de Colocação**”). A Data de Liquidação, em que ocorre a liquidação física e financeira da Oferta, deverá ocorrer até o 3º Dia Útil seguinte à data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação, mediante a entrega das Ações aos Investidores Institucionais.

Caso as Ações efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas por esses na Data de Liquidação, o Coordenador Líder realizará, de forma individual e não solidária, o pagamento, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais assumidos por cada um, conforme indicado no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre: **(i)** o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelo Coordenador Líder; e **(ii)** o número de Ações efetivamente adquiridas, no Brasil, pelos investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação.

Caso o Coordenador Líder eventualmente venha a adquirir Ações por meio do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenham interesse em vender tais Ações durante o Período de Colocação, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação.

**Caso o investidor realize negociações cuja liquidação dependeria da entrega de ações emitidas no âmbito da Oferta Restrita e a Oferta Restrita não se concretize, o investidor (seja os atuais acionistas, seja os Investidores Institucionais Locais) poderá ser negativamente afetado.**

## **8. Distribuição Parcial**

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Caso não exista demanda para a aquisição da totalidade das Ações ofertadas no âmbito da Oferta pelos Investidores Institucionais até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pelo Coordenador Líder, sem juros, correção monetária ou reembolso de custos incorridos e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada) eventualmente incidentes, no prazo de três Dias Úteis contados da data de divulgação do cancelamento. Em caso de cancelamento da Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor, o Coordenador Líder e/ou o Agente de Colocação Internacional não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos potenciais investidores.

## **9. Oferta Institucional**

As Ações serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder e do Agente de Colocação Internacional (“**Oferta Institucional**”).

## 10. Estabilização do Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

**Não haverá procedimento de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

Para mais informações, vide item 18.12 do Formulário de Referência da Companhia.

## 11. Prazos de Distribuição da Oferta

Para os fins da Oferta, o prazo de distribuição das Ações corresponde ao Período de Colocação, conforme previsto no item “Regime de Colocação da Oferta” acima.

## 12. Data de Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações deverá ser realizada até o 3º Dia Útil contado da data de divulgação do Comunicado do Preço por Ação, com a entrega das Ações aos respectivos investidores (“**Data de Liquidação**”), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional junto aos Investidores Institucionais Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM.

## 13. Cronograma Estimado da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Divulgação do Fato Relevante da Oferta. Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	22.01.2021
2.	Início das apresentações a potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). <sup>(2)</sup> Encerramento das apresentações a potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	25.01.2021
3.	Fixação do Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta. Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	28.01.2021
4.	Data de liquidação física e financeira das Ações objeto da Oferta na B3.	02.02.2021
5.	Data limite para o envio do Comunicado de Encerramento para a CVM.	08.02.2021

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> As apresentações aos investidores (roadshow) ocorrerão no Brasil e no exterior.

## 14. Custos da Oferta

As comissões e as despesas da Oferta, incluindo despesas com advogados, consultores, auditores e publicidade, serão pagas exclusivamente pelo Acionista Vendedor.

Para informações adicionais acerca dos Custos da Oferta, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

## 15. Inadequação da Oferta

**A Oferta não é permitida a investidores que não sejam Investidores Institucionais. A decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos do setor de atuação da Companhia que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.**

O investimento em ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável restrito, pela regulamentação aplicável, a um número limitado de Investidores Institucionais e, assim, os Investidores Institucionais que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a Investidores Institucionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez.

## 16. Divulgação do Formulário de Referência

O Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações mencionadas neste Fato Relevante, foi divulgado nesta data nos websites da CVM e da Companhia. As informações financeiras com relação ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2020 foram divulgadas no dia 05 de novembro de 2020, nos websites da CVM e da Companhia.

**Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Institucionais deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.**

Nos termos da Instrução CVM 476, o Acionista Vendedor não poderá realizar outra oferta pública de ações de emissão da Companhia dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento ou cancelamento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos.

A Oferta não foi e não será objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Em até 15 dias após o encaminhamento do Comunicado de Encerramento da Oferta à CVM, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16º, inciso II, do Código ANBIMA. A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder não realizaram nem pretendem realizar qualquer registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. A Oferta não foi e nem será registrada na SEC.

Este Fato Relevante não constitui uma oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos da América. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertados ou vendidos nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

**A COMPANHIA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO E FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO, BEM COMO O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO DESCRITOS NOS ITENS “4. FATORES DE RISCO”, BEM COMO AS SEÇÕES “17. CAPITAL SOCIAL” E “18. VALORES MOBILIÁRIOS” ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o andamento da Oferta por meio da divulgação de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia ([www.omegageracao.com.br](http://www.omegageracao.com.br)).

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

**Andrea Sztajn**

Diretora Financeira e de Relações com Investidores